

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mailing de imprensa, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000147/2012-16**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data de Abertura: 25/06/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mailing de imprensa – ferramenta para relacionamento com a imprensa, que envolve pesquisa qualitativa e contínua dos veículos de comunicação atuantes no mercado. O serviço inclui acesso a contatos de jornalistas em jornais, emissoras de TV e de rádio, revistas brasileiras e sites de notícias de todo o país e sistema de envio de releases, notas e imagens (fotos e vídeos) e será usado como apoio nas atividades de assessoria de imprensa da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 47749, PI 201200037.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos

de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Anual dos Serviços**.
- 6.10. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme modelo, Anexo II, deverá ser preenchida e enviada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, após solicitação do Pregoeiro, juntamente com os documentos dispostos no **Item 11 – DA HABILITAÇÃO**, com os valores totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
 - 6.10.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.

- 6.10.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 6.10.3. Indicação dos preços global mensal e global anual, em moeda corrente, R\$, propostos para sua prestação.
- 6.10.4. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 6.10.5. Prazo de execução dos serviços.
- 6.10.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 10.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela FUNARTE.
- 10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 11.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 11.3.2. Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.**
- 11.3.3. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 11.3.4. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 11.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 11.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar no prazo de **180** (cento e oitenta) **minutos**, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, a **proposta adequada ao último lance. Os documentos, relativos à habilitação**, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011, ou via eletrônica, para o e-mail: **cpl@funarte.gov.br**.
- 11.5.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.



11.6. Após a confirmação do resultado da licitação, a pedido do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua da Imprensa, 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20030-120.

11.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

11.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.

11.9. Disposições Gerais da Habilitação

11.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

11.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 14 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

15.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

15.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

15.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

15.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE de acordo com o definido no Item 7, subitem 7.1 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

16.2. A Contratada deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação - ASCOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 16.1.

- 16.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
- 16.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 16.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a



LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 17.1.1. Advertência por escrito.
- 17.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 17.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por

provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- 18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 18.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 18.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 18.11. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.



18.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000147/2012-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mailing de imprensa – ferramenta para relacionamento com a imprensa, que envolve pesquisa qualitativa e contínua dos veículos de comunicação atuantes no mercado. O serviço inclui acesso a contatos de jornalistas em jornais, emissoras de TV e de rádio, revistas brasileiras e sites de notícias de todo o país e sistema de envio de releases, notas e imagens (fotos e vídeos) e será usado como apoio nas atividades de assessoria de imprensa da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de a Coordenação de Comunicação da Funarte se comunicar de forma ágil e precisa com os veículos de comunicação de todo o território brasileiro, a fim de obter mais espaço nos jornais, revistas, emissoras de rádio e TV e sites da internet, reforçando a política institucional da Fundação de descentralizar recursos e levar a todas as regiões do país seus programas de fomento às artes cênicas, às artes visuais, às artes integradas e à música. E ainda: a contratação de uma empresa especializada em serviço de mailing acelera o processo de busca de nomes de jornalistas nas diversas mídias e permite o envio de releases de forma mais ágil para milhares de contatos em todo o país. Se realizado manualmente pelos jornalistas da Coordenação de Comunicação da Funarte, esse trabalho demanda mais tempo, pois é preciso atualizar regularmente nomes e endereços e enviar os releases via endereço eletrônico, o que muitas vezes esbarra no problema de limite de envios e dos filtros anti-spams dos provedores dos e-mails.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados. Deverá constar nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e período de execução dos serviços, bem como identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Mailing de Imprensa:

4.1.1. O serviço constituir-se-á de acesso à página da empresa CONTRATADA para:

4.1.1.1. consulta de veículos de comunicação de todo o país, por meio de pesquisa simples e avançada de nomes de jornais, revistas, TVs, sites jornalísticos e rádios e de jornalistas (repórteres, editores, subeditores, chefes de reportagem, entre outros), com seleção por nomes, editorias, regiões, estados e municípios brasileiros, das quais constem cargos, telefones e endereços físicos, de internet e de correio eletrônicos;

4.1.1.2. envio de notícias (avisos de pauta, releases de programas, ações, serviços e produtos) e de imagens (fotos e vídeos) da Fundação Nacional de Artes – Funarte, por meio de sistema de distribuição e gerenciamento de e-mails, com monitoramento do resultado através de relatórios com estatísticas de entrega de mensagens.

4.1.2. Do serviço oferecido pela empresa CONTRATADA deverão constar, ainda: sistema de seleção de mailings, atualização de mailings produzidos anteriormente pela CONTRATANTE; arquivo digital dos releases; cópias e exclusões de todos os mailings, emissão das listagens em Word, Excel, arquivo texto, entre outros; inclusão de releases no site da CONTRATADA, como reforço de divulgação; geração de saídas para e-mail, etiquetas, relatórios e fax, garantia de cadastro atualizado com margem de pelo menos 95% de acerto; suporte por telefone e online disponível em horário comercial; controle e monitoramento da abertura da mensagem pelo jornalista; agendamento de releases, para envio no horário e dia desejados; sala de imprensa no site da CONTRATADA; e geração de arquivo em PDF das notícias.

4.2. Operacionalização:

4.2.1. A CONTRATANTE deverá ter acesso à página da CONTRATADA, com login e senha, para pesquisar os veículos e produzir as listagens, com nomes, cargos, endereços eletrônicos, telefones e endereços físicos, etc. de jornalistas dos veículos de interesse da Funarte;

4.2.2. A CONTRATADA deverá possuir banco de dados com, no mínimo, 50 mil jornalistas do Brasil inteiro cadastrados, que será verificado junto ao site da empresa no momento da licitação.

4.2.3. As listagens com os contatos selecionados deverão ser salvos no formato Word, Excel, arquivo texto, entre outros.

4.2.4. O sistema de distribuição de releases deverá permitir o envio de fotos e vídeos em alta resolução.

4.2.5. O sistema deverá permitir a geração de arquivos em PDF das notícias, a emissão de alertas de confirmação do envio, o agendamento de releases, para envio no dia e horário desejados, e o controle da abertura dos e-mails pelos jornalistas.

4.2.6. Todos os funcionários da Coordenação de Comunicação da Funarte deverão ter acesso simultâneo ao site da CONTRATADA, por meio de login e senha, para que possam usar o sistema de consulta e envio de e-mails ao mesmo tempo.

4.2.7. A CONTRATANTE deverá ter direito a fazer até 10 mil envios de e-mails por mês.

5. PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (dez) dias úteis para fornecer à CONTRATANTE o login e a senha de acesso ao site da CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Fundação Nacional de Artes - Funarte até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da Nota Fiscal, devendo esta ser aceita e atestada por um servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Termo de Referência, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) conforme art. 36 e incisos da IN02.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

8.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Coordenação de Comunicação Social e, sendo este o Fiscal do Contrato, ao seu superior imediato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5. Recusar, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.
- 10.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 10.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.



10.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado é de R\$ 529,00 por mês ou de R\$ 6.348,00 anual.

PROCESSO Nº 01530.000147/2012-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mailing de imprensa – ferramenta para relacionamento com a imprensa, que envolve pesquisa qualitativa e contínua dos veículos de comunicação atuantes no mercado. O serviço inclui acesso a contatos de jornalistas em jornais, emissoras de TV e de rádio, revistas brasileiras e sites de notícias de todo o país e sistema de envio de releases, notas e imagens (fotos e vídeos) e será usado como apoio nas atividades de assessoria de imprensa da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Tipo de Licitação: Menor preço, global.

Data: ___/___/2012

Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço constituir-se-á de acesso à página da empresa CONTRATADA para Consulta de veículos de comunicação de todo o país, por meio de pesquisa simples e avançada de nomes de jornais, revistas, TVs, sites jornalísticos e rádios e de jornalistas (repórteres, editores, subeditores, chefes de reportagem, entre outros), com seleção por nomes, editorias, regiões, estados e municípios brasileiros, das quais constem cargos, telefones e endereços físicos, de internet e de correio eletrônicos; Envio de notícias (avisos de pauta, releases de programas, ações, serviços e produtos) e de imagens (fotos e vídeos) da Fundação Nacional de Artes – Funarte, por meio de sistema de distribuição e gerenciamento de e-mails, com monitoramento do resultado através de relatórios com estatísticas de entrega de mensagens.

Do serviço oferecido pela empresa CONTRATADA deverão constar, ainda: sistema de seleção de mailings, atualização de mailings produzidos anteriormente pela CONTRATANTE; arquivo digital dos releases; cópias e exclusões de todos os mailings, emissão das listagens em Word, Excel, arquivo texto, entre outros; inclusão de releases no site da CONTRATADA, como reforço de divulgação; geração de saídas para e-mail, etiquetas, relatórios e fax, garantia de cadastro atualizado com margem de pelo menos 95% de acerto; suporte por telefone e online disponível em horário comercial; controle e monitoramento da abertura da mensagem pelo jornalista; agendamento de releases, para envio no horário e dia desejados; sala de imprensa no site da CONTRATADA; e geração de arquivo em PDF das notícias.

Valor total por extenso:



Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.000147/2012-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi nomeado pela Portaria nº 575, de 11.02.2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 14.02.2011, portador da carteira de identidade nº 07.590.028-2 – IFP/RJ e CPF nº 155.611.356-00 e, de outro lado, a Empresa....., com sede, registrada no CNPJ/MF sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por..... portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , vencedora licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 012/2012, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000147/2012-16, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de *mailing* de imprensa – ferramenta para relacionamento com a imprensa, que envolve pesquisa qualitativa e contínua dos veículos de comunicação atuantes no mercado, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único

- O serviço acima previsto deverá incluir acesso a contatos de jornalistas em jornais, emissoras de TV e de rádio, revistas brasileiras e *sites* de notícias de todo o país e sistema de envio de *releases*, notas e imagens (fotos e vídeos) e será usado como apoio nas atividades de assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste contrato;

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor designado como Representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá observar as disposições constantes do item 8 e seus subitens, constante do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012, exigindo seu fiel e total cumprimento;

2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência acima citado.

2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta..

CLÁUSULA TERCEIRA

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Cumprir todas as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012, bem como a sua Proposta Comercial datada de, que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;

3.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados;

3.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

3.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

3.7. Manter durante a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE, a ocorrência de quaisquer situações que possam eventualmente modificar as condições inicialmente acordadas;

3.8. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

CLAUSULA QUARTA

- GARANTIA

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012 e seus subitens;

4.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e será pago em parcelas mensais, após a efetiva prestação dos serviços.



5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE - ASCOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Representante designado na forma da cláusula sexta;

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira devida pela CONTRATANTE, dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será calculada com base nas disposições previstas no item 16.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012.

5.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições de regularidade da empresa, havidas na celebração deste contrato.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.6. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº, no valor de, classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno nº; Fonte de Recursos

5.7. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA SEXTA -

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento

do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

- PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012;

8.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato

CLÁUSULA NONA

- RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, por descumprimento a quaisquer de suas Cláusulas;

9.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: